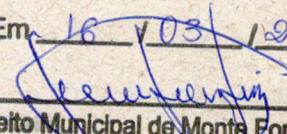


SANCIONO E PROMULGO

LEI Nº 347 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

A PRESENTE LEI Nº 347/2021

Em 16/03/2021


Prefeito Municipal de Monte Formoso-MG

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso, 16 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE FORMOSO/MG
PUBLICAÇÃO Nº: 346/2021

Certifico para fins de comprovação que esta **LEI** foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de **16/03/2021** à **31/03/2021**.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Formoso/MG, 16/03/2021.

Ass. Do Servidor: Uly

RG/Matricula: 9624


JOSE GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal